

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Av. Presidente Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • Telefax: (069) 3211-2400
 CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2013, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA RELUZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, COPEIRAGEM E APOIO ADMINISTRATIVO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VILHENA.

CONTRATANTE: a **UNIÃO**, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2203, Centro, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Sr. WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE, de acordo com a representação que lhe é outorgada pela Portaria de Delegação nº 132/2013-DIREF.

CONTRATADA: a empresa **RELUZ SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.105.439/0001-30, estabelecida na Avenida Farquar, nº 1641, sala 03, Centro, no Município de Porto Velho/RO, CEP 76801-019, aqui representada pelo seu Sócio-administrador, Sr. ILTON ALVES DE SOUSA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.148.463-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 581.254.509-04, residente e domiciliado no endereço acima noticiado, de acordo com a representação que lhe é outorgada por contrato social.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2013-JFRO, instruído nos autos do processo administrativo nº 081/2013-JFRO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

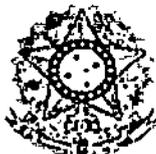
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** e a **repactuação de preços** do Contrato nº 23/2013-JFRO, firmado entre as partes em 23/08/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira, permitindo-se a continuidade da prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 23/2013-JFRO, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **16/09/2014 a 15/09/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DA SUPRESSÃO DE CUSTOS

Pelo presente Termo Aditivo, o valor global do Contrato nº 23/2013-JFRO fica repactuado para **R\$ 150.585,12** (cento e cinquenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e doze centavos), e o valor mensal para **R\$ 12.548,76** (doze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), de acordo com a planilha de custos e formação de preços de fls. 627-642.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Av. Presidente Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • Telefax: (069) 3211-2400
 CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Site eletrônico: <http://www.jfrrj.us.br>

§ 1º A repactuação estabelecida no *caput* decorre da supressão dos custos relativos ao aviso prévio trabalhado, previstos nos itens "D", "E" e "F" do submódulo 4.4 da planilha de custos e formação de preços, conforme determinação do § 3º da Cláusula Terceira do Contrato e do item 9.2.2 do Acórdão TCU nº 3.006/2010-Plenário, uma vez que a apropriação destes valores, pela CONTRATADA, ocorre de forma antecipada e integral no primeiro ano da contratação.

§ 2º Em virtude da repactuação, os preços dos postos de serviços contratados ficam fixados nos seguintes valores:

Função	Valor mensal por posto	Quantidade de postos	Valor mensal do Contrato	Valor global do Contrato
Servente	R\$ 2.597,90	02	R\$ 2.587,59	R\$ 62.102,16
Copeira	R\$ 2.178,54	01	R\$ 2.167,67	R\$ 26.012,04
Office-boy	R\$ 2.454,48	01	R\$ 2.441,82	R\$ 29.301,84
Recepcionista	R\$ 2.778,82	01	R\$ 2.764,09	R\$ 33.169,08
TOTAL		05	R\$ 12.548,76	R\$ 150.585,12

CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação estabelecida na Cláusula Terceira deste Termo Aditivo vigoram a partir de 16/09/2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

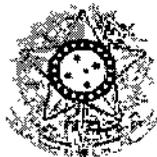
Em razão da repactuação do Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de R\$ 7.529,26 (dezessete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global atualizado, observadas as especificações estabelecidas na Cláusula Trigésima do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual, objeto deste aditamento, decorre da certificação de compatibilidade dos preços contratados e da manutenção da vantajosidade da contratação, bem como do interesse da CONTRATADA em prorrogar o ajuste, conforme noticiados às fls. 600-601 e 602-604, respectivamente, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. A repactuação dos preços, por sua vez, decorre da exigência de eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis, quando amortizados no primeiro ano da contratação, conforme previsto no § 4º do artigo 30-A da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008, incluído pela Instrução Normativa MPOG nº 06/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.



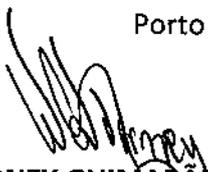
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • Telefax: (069) 3211-2400
CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Sítio eletrônico: <http://www.ifro.jus.br>

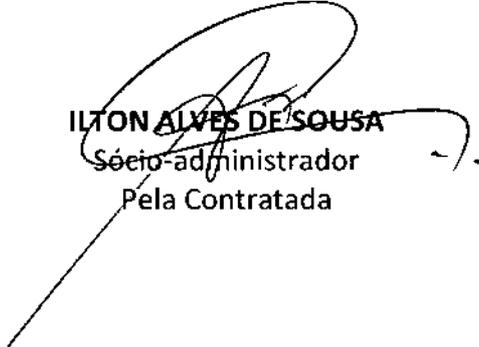
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em uma (01) via e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado na última folha e rubricado nas demais pelos representantes das partes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2014.


WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela Contratante


ILTON ALVES DE SOUSA
Sócio-administrador
Pela Contratada